



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA Nº 02 ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 578, DE 2010

Altera o art. 56 da Lei Complementar
nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No art. 2º do Projeto, altere-se a redação do § 7º do art.
56 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e inclua-se o
seguinte § 8º:

“Art. 56.....

.....

*§ 7º O Poder Executivo federal poderá regulamentar
o disposto neste artigo, respeitadas as sociedades de
propósito específico existentes na data de publicação do
referido regulamento, observado o disposto no § 8º deste
artigo.*

*§ 8º As sociedades de propósito específico
previamente existentes terão o prazo de dois anos para
se adequarem às regras estabelecidas no regulamento de
que trata o § 7º deste artigo.” (NR)*

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

Deputada **SIMONE MORGADO**
Presidente